

Lei nº 355

Eu Camillo Prozzalunga, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc...

Faço saber, que a Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito suplementar da importância de Cr\$ 11.000.000 (onze milhões de cruzados) destinados a Suplementação das seguintes verbas:

Verbas:

II- Transportes e Comunicações

Vias e Comunicações

3- Conservação de Rodovias

300049 - Despesas correntes

310049 - Despesas de Custeio

311049 - Pessoal

311149 - Pessoal Civil

I- Obras e Manutenções Cr\$ 6.000.000

312049. Material de Consumo

Combustíveis, Lubrificação, Materiais, Ementas, etc. Cr\$ 5.000.000

Total

Cr\$ 11.000.000

Artigo 2º: Para a cobertura do presente crédito, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a utilizar-se do exorcio de arrecadação a verificar-se, e na sua insuficiência, com operações de créditos que se porem necessários.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º: Revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba
aos vinte e oito dias do mês de Julho de mil
novecentos e sessenta e seis.

O Prefeito Municipal.
Chaves